ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2.257 , DE 27 DE Julho DE 1989.

Autoriza suplementação de dotações orçamentárias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito de NCz$12.000.000,00 (doze milhões de cruzados novos), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO	
01-3111-101 - Pessoal Civil	75.000,00
02-3111-101 - Pessoal Civil	60.000,00
02-3120-101 - Material de Consumo	3.000,00
05-3132-101 - Outros Serviços e Encargos	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
09-3111-102 - Pessoal Civil	80.000,00
10-3120-102 - Material de Consumo	3.000,00
11-3132-102 - Outros Serviços e Encargos	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES	
13-3111-103 - Pessoal Civil	80.000,00
14-3120-103 - Material de Consumo	5.000,00
16-3132-103 - Outros Serviços e Encargos	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
19-3111-104 - Pessoal Civil	433.000,00
20-3113-104 - Obrigações Patronais	601.200,00
21-3120-104 - Material de Consumo	10.000,00
23-3132-104 - Outros Serviços e Encargos	15.000,00
24-3251-104 - Inativos	650.000,00
25-3252-104 - Pensionistas	75.000,00
26-3253-104 - Salário Família	20.000,00
27-3259-104 - Outras Transferências a Pessoas	5.000,00
28-3280-104 - Pasep	20.000,00
29-3280-104 - Pasep	69.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
31-3111-105 - Pessoal Civil	360.000,00
32-3120-105 - Material de Consumo	15.000,00
33-3131-105 - Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
34-3132-105 - Outros Serviços e Encargos	50.000,00
35-3192-105 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
36-3261-105 - Juros da Dívida Contratada	10.000,00
39-4351-105 - Amortização da Dívida Contratada	10.000,00

LEI Nº 2.257 , DE 27 DE Julho DE 1989 (Fls.02)

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO	
40-3111-106 - Pessoal Civil	90.000,00
41-3120-106 - Material de Consumo	10.000,00
42-3132-106 - Serviços de Terceiros e Encargos	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
44-3111-107 - Pessoal Civil	900.000,00
45-3111-107 - Pessoal Civil	350.000,00
46-3120-107 - Material de Consumo	20.000,00
47-3120-107 - Material de Consumo	100.000,00
48-3120-107 - Material de Consumo	100.000,00
49-3120-107 - Material de Consumo	20.000,00
51-3131-107 - Remuneração de Serviços Pessoais	15.000,00
53-3132-107 - Outros Serviços e Encargos	50.000,00
54-3132-107 - Outros Serviços e Encargos	50.000,00
55-3224-107 - Transf. a Instituições Multigovernamentais	15.000,00
63-4110-107 - Obras e Instalações	1.038.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
70-3111-108 - Pessoal Civil	854.800,00
71-3111-108 - Pessoal Civil	2.145.200,00
72-3120-108 - Material de Consumo	20.000,00
74-3132-108 - Outros Serviços e Encargos	30.000,00
75-3211-108 - Transferências Operacionais	2.500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
82-3111-109 - Pessoal Civil	600.000,00
83-3111-109 - Pessoal Civil	207.600,00
84-3120-109 - Material de Consumo	30.000,00
86-3132-109 - Outros Serviços e Encargos	50.000,00
90-3255-109 - Assistência Médico-Hospitalar	10.000,00
91-3259-109 - Outras Transferências a Pessoas	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
95-3111-110 - Pessoal Civil	30.000,00
96-3120-110 - Material de Consumo	5.000,00
97-3132-110 - Outros Serviços e Encargos	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar serão decorrentes do provável excesso de arrecadação, verificado até o mês de maio de 1989, considerando-se a tendência do exercício, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

1) Receita Arrecadada de janeiro a maio/89	5.140.391,82
2) Receita Arrecadada de janeiro a maio/88	489.035,09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

LEI Nº 2.257 , DE 27 DE Julho DE 1989 (Fls.03)

3) Receita Arrecadada de junho a dezembro/88 2.483.952,58

$\Delta = \frac{5.140.391,82}{489.035,09} = 1052\% = 2.483.952,58 \times 1052 = 26.131.181,14$

Receita de janeiro a maio/89	5.140.391,82
Receita de junho a dezembro/88 + Δ	26.131.181,14
Provável Arrecadação de 1989	31.271.572,96
Orçamento Programa de 1989	12.000.000,00
Provável Excesso	19.271.572,96

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de Julho de 1989.

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito

INICIATIVA: Prefeito
MENSAGEM Nº 16/89